



## **Informação 04 FFP/ 2020-2021**

Considerando a Recomendação às instituições científicas e de ensino superior no contexto das medidas extraordinárias do estado de emergência, de 21 de janeiro, do Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, (<https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/covid-19-avisos>) informa-se a comunidade académica do seguinte:

- (i) As aulas do 2.º semestre letivo de 2020-21 terão o seu início na próxima segunda-feira, dia 8 de fevereiro de 2021, conforme previsto no cronograma escolar;
  
- (ii) Nos termos do n.º 1 daquela Recomendação e até determinação em contrário, as aulas teóricas, as aulas teórico-práticas e as aulas prático-laboratoriais (cujos objetivos de aprendizagem sejam atingíveis por ensino à distância) dos ciclos de estudos da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, da Faculdade de Ciência e Tecnologia, da Faculdade de Ciências da Saúde e da Escola Superior de Saúde-FP decorrerão exclusivamente com recurso a ensino não presencial, através da plataforma CANVAS, a que todos os estudantes terão acesso, desde que a sua situação administrativa esteja regularizada;
  
- (iii) As aulas serão lecionadas pelos docentes, a partir do campus da UFP/ESS-FP, nos horários que lhes estão atribuídos e nas salas de aula afetadas para o efeito, em cumprimento do n.º 4 da Recomendação do MCTES, de 14 de janeiro de 2021: “Garantir a presença dos docentes e trabalhadores não docentes nas instituições, assegurando o desdobramento em regime a distância de algumas atividades letivas quando necessário”;
  
- (iv) As direções das FCHS, FCT, FCS e da ESS-FP, em articulação com as coordenações dos ciclos de estudos e com os docentes responsáveis pelas unidades curriculares (UC), divulgarão, até 6.ª feira, dia 5 de fevereiro, aquelas cujas aulas práticas-laboratoriais serão lecionadas com recurso a ensino não presencial;
  
- (v) As aulas prático-laboratoriais das Faculdades e da Escola Superior de Saúde, que requeiram ensino presencial, poderão ser lecionadas em regime misto (presencial e à distância), no campus da UFP/ESS-FP, a partir do próximo dia 8 de fevereiro, adotando-se, para o efeito, escalas de rotatividade semanal de estudantes entre ambos os regimes;

§ Em cada turma, os estudantes em aulas prático-laboratoriais presenciais serão divididos em grupos com escalas de rotatividade implementadas com base numa periodicidade semanal. Os docentes responsáveis pelas UC deverão reorganizar o planeamento das mesmas, de forma a



garantir a realização à distância de atividades assíncronas pelos estudantes, durante a semana em que estes se encontrem em período letivo não presencial;

(vi) O ensino clínico e os estágios clínicos dos ciclos de estudos da Faculdade de Ciências da Saúde e da Escola Superior de Saúde manter-se-ão no modelo presencial, com cumprimento rigoroso das normas da DGS, em cumprimento do n.º 11 da Recomendação do MCTES;

§ Eventualmente, os estágios clínicos poderão ter algumas horas, designadamente de seminários de orientação de pesquisa para realização de trabalhos de natureza científica, substituídas por atividades realizadas a distância, sempre que tal se mostre exequível e adequado e desde que reunida a concordância das instituições envolvidas, dos supervisores de estágio e das coordenações dos ciclos de estudos;

(vii) Os estágios curriculares dos ciclos de estudos da FCHS e da FCT, que estejam a decorrer ou que venham a iniciar-se presencialmente em entidades acolhedoras externas ou no HE ou nas Clínicas Pedagógicas, poderão funcionar nos termos análogos aos da alínea e do parágrafo anteriores;

(viii) Sempre que tal se justifique, e de modo a garantir o reforço adequado dos tempos de aprendizagem e de apoio aos estudantes e a eventual recuperação de ensino prático-laboratorial e/ou clínico, poderão ser definidas atividades letivas em período semanal alargado (horário pós-laboral; sábados) e/ou em períodos de pausa letiva consagrados no cronograma escolar (férias da Páscoa; semana da Queima das Fitas);

(ix) Os exames de fim de semestre, de recurso e especiais serão sempre realizados presencialmente, no campus da UFP/ESS-FP;

(x) O processo de avaliação contínua das UC deve prever a realização de, pelo menos, um momento avaliativo final a realizar presencialmente na UFP/ESS-FP;

(xi) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, as atividades de avaliação contínua poderão incluir um momento de controle de conhecimentos a distância, desde que seja possível garantir a sua fiabilidade, designadamente, através da realização, com câmara ligada, de testes escritos com reduzido número de estudantes (igual ou inferior a 50 alunos), de exames orais individuais e/ou de apresentações e discussões de trabalhos;



UNIVERSIDADE  
FERNANDO PESSOA

(xii) A discussão de teses, dissertações e projetos de graduação, já agendados ou a agendar no decurso do atual estado de confinamento, pode decorrer, no caso de estudantes residentes no exterior do país e de membros do júri externos à UFP/ESS-FP, com recurso a meios de videoconferência.

Estas medidas serão revistas e ajustadas às orientações governamentais que venham a ser publicadas, em função da evolução do atual estado de emergência.

Porto, 02 de fevereiro de 2021.

Fundação Fernando Pessoa

(UFP e ESS-FP)